



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**Lei nº 5.564, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento de 2025 e dá outras providências.

**JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025 Lei Municipal nº 5.103 de 15 de outubro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, (LDO) Lei Municipal nº 5.418 de 13 de agosto de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 5.449 de 27 de dezembro de 2024, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 2.950.000,00** (Dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais), para suplementação e criação das seguintes dotações orçamentárias:

Nº	Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de despesa	Valor
		Classificação Institucional-Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO		
		Classificação Institucional-UO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		Classificação Institucional-UE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		Funcional Programática-Funcional Programática: 10.301.0062.2074 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Xx		05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.000.000,00
459		05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
		Funcional Programática-Funcional Programática: 10.301.0062.2241 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL		
467		02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
Xx		02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
		Funcional Programática-Funcional Programática: 10.302.0063.2122 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
479		02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**TOTAL SUPLEMENTAR**

2.950.000,00

**Art. 3º** - Para cobertura dos Crédito Adicional Especial e Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da:

I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 2.950.000,00 (Dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Código	Fonte	Descrição	Valor
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
1.7.1.3.50.1.1.09	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	Transferência SUS - Bloco Atenção Primária - Incremento PAP	2.300.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
1.7.2.3.50.0.1.18	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	Fundo a Fundo Estadual - Emenda Impositiva	650.000,00
<b>TOTAL DE EXCESSO DE CRÉDITO</b>			<b>2.950.000,00</b>

**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 15 da LC 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se exclusivamente de alterações orçamentárias de programas já constantes do orçamento anual reforçados.

**Art. 5º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 19 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por JOSE  
JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA KLEBER LIMA SILVEIRA  
JUNIOR:34900236845 JUNIOR:34900236845  
Dados: 2025.12.19 16:18:27 -03'00'

**JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em atendimento ao artigo 66 da Lei Orgânica do Município, aos 19 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
DIÓGENES GORI SANTIAGO  
Data: 19/12/2025 17:07:51-0300  
Verifique em <https://validar.itigov.br>

**DIÓGENES GORI SANTIAGO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Cruzeiro/SP, 18 de Dezembro de 2025

Ofício Autógrafo nº 42 / 2025

Excelentíssimo Senhor:

Para os devidos fins, temos a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, os Autógrafos dos Projetos de Leis aprovados em Sessão Ordinária.

Autógrafos nº 4366 a 4373/2025

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



---

PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA  
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Exmos.

Sr. José Kleber L. Silveira Junior  
DD. Prefeito Municipal de Cruzeiro

L I V R O 3/28

**AUTÓGRAFO Nº 4370/2025**

**Assunto:** Dispõe a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVA:

**Art. 1º** – Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025 Lei Municipal nº 5.103 de 15 de outubro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, (LDO) Lei Municipal nº 5.418 de 13 de agosto de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 5.449 de 27 de dezembro de 2024, crédito adicional SUPLEMENTAR E ESPECIAL, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 2.950.000,00** (Dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais), para suplementação e criação das seguintes dotações orçamentárias:

Nº	Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de despesa	Valor
		Classificação Institucional-Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO		
		Classificação Institucional-UO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		Classificação Institucional-UE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		Funcional Programática-Funcional Programática: 10.301.0062.2074 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Xx		05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.000.000,00
459		05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
		Funcional Programática-Funcional Programática: 10.301.0062.2241 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL		
467		02 - Transferência e	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de	

	Convênios Estaduais - Vinculados	Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
Xx	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Funcional Programática-Funcional Programática: 10.302.0063.2122 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
479	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAR</b>			<b>2.950.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura dos Crédito Adicional Especial e Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da:

I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 2.950.000,00** (Dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
1.7.1.3.50.1 .109	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	Transferência SUS - Bloco Atenção Primária - Incremento PAP	2.300.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
1.7.2.3.50.0 .118	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	Fundo a Fundo Estadual - Emenda Impositiva	650.000,00
<b>TOTAL DE EXCESSO DE CRÉDITO</b>			<b>2.950.000,00</b>



**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 15 da LC 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se exclusivamente de alterações orçamentárias de programas já constantes do orçamento anual reforçados.

**Art. 5º** - Estalei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**- Revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 16 de dezembro de 2025



**PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA**

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 16 de dezembro de 2025



**Severino J. S. Biondi**  
Diretor Legislativo